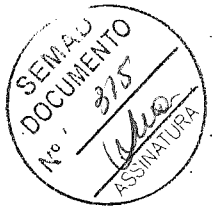




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA
Instituto Estadual de Florestas – IEF
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da correspondência enviada pela Cerâmica Gorutuba Ltda., através de seu sócio Valdeir Maximino da Cruz, na qual informa que não há interesse da empreendedora pela continuidade do processo, porque o material lenhoso está todo deteriorado (apodrecido), uma vez que houve muito atraso nesse processo e não tem mais viabilidade econômica para a queima dos fornos na cerâmica;

Considerando o teor da Manifestação Jurídica nº 37/2019, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

E considerando, desta forma, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei nº 14.184/2002).

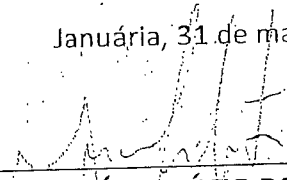
Determino o arquivamento do processo administrativo nº 12020001376/11 da Cerâmica Gorutuba Ltda.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquite-se.

Januária, 31 de maio de 2019.


MÁRIO LÚCIO DOS SANTOS

Supervisor – URFBio Alto Médio São Francisco
MASP: 1.147.703-1